LEI Nº 1.878/91, DE 30 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA APRESENTAR NOVO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas especializadas, para fazer um estudo, e apresentar novo Código de Edificações para o Município de Anápolis.

Art. 2º. Para definir qual empresa a ser contratada, deverá o Poder Executivo realizar concorrência pública.

Art. 3º. O novo Código de Edificações deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de agosto de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO